PUBLICADO DOC 21/12/2006

PARECER Nº 1759/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 0143/2006.**

De autoria do nobre vereador Toninho Paiva, o projeto de lei "altera o artigo 1º da Lei nº 11.381 de 17 de junho de 1993" que passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento da tarifa, a todos os usuários dos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, desde que comprovem idade superior a 60 anos.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade, enquanto que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente.

Segundo o autor o Estatuto do Idoso em seu artigo 39 § 3º, declara que "no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade nos meios de transportes públicos" e, portanto, a proposta tem como objetivo corrigir uma injustiça com os homens acima de 60 anos que foram preteridos pela Lei nº 11.381 de 17 de junho de 1993.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 13/12/06.

J.F.Zelão - Presidente
Cláudio Prado - Relator
Abou Anni
Atílio Francisco
Edivaldo Estima
Mário Dias
Noemi Nonato